Ofício nº 0398/2021

Exmo. Sr.
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
MD Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

MENSAGEM
Projeto de Lei Nº 026 de 10 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores e Vereadoras, na oportunidade em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o referido Projeto de Emenda à Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte.

JUSTIFICATIVA

Remeto à análise e aprovação dessa colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que altera a cláusula segunda, caput, cláusula quarta, I, alínea "a" e "b", do anexo I, Lei Nº 209 de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização de Cessão de Uso de Bem Imóvel Urbano Público que entre si celebram de um lado o município de Araci - Bahia e de outro lado o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araci - SINDSPUMA.

O presente projeto tem como finalidade realizar adequações a aludida Lei, possibilitando a destinação de uso do referido bem imóvel para uso da Guarda Municipal de Araci, tendo em vista que atualmente o SINDISUMA possui menos de trinta servidores filiados, quantitativo bastante reduzido, não sendo necessário ocupar e usufruir integralmente das instalações do atual bem imóvel. Destarte, é importante salientar que a Guarda Municipal não dispõe de sede própria para acomodar seu efetivo, ficando o município compelido a arcar mensalmente com despesas referente ao aluguel de imóvel para servir como ponto de apoio.

A destinação do imóvel ora discutido possibilitará uma melhor acomodação aos membros Guarda Municipal, sobretudo pela localização em lugar estratégico, além de contribuir para a redução de despesas por parte do município.

Na oportunidade elevo a Vossa Excelência e demais pares, os votos sinceros de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 10 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
PROTOCOLO Nº 784
DATA 13/12/21 HORÁRIO 10:31
Assinatura do Servidor

EMENTA: Altera a cláusula segunda, caput, cláusula quarta, I, alínea "a" e "b", do anexo I, Lei nº 209, de 28 de dezembro de 2015, que autoriza a Cessão de Uso de Bem Imóvel Urbano Público, que entre si celebram de um lado o município de Araci - Bahia e de outro lado o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araci - SINDSPUMA, para concessão de uso de área urbana para desenvolvimento de atividades dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre alteração da cláusula segunda, caput e cláusula quarta, I, alínea "a" e "b", do anexo I, Lei nº 209, de 28 de dezembro de 2015, que autoriza a Cessão de Uso de Bem Imóvel Urbano Público.

Art. 2º - Cláusula segunda, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: Havendo concordância de ambas as partes, o bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser destinado ao uso da Guarda Municipal de Araci, tendo em vista que este não possui sede própria.*

Art. 3º - Cláusula quarta, I, alínea "a" e "b", passam a vigorar com as seguintes redações:

> *CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I - Constituem Obrigações da Cessionária: a) Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade, exceto na hipótese de mútuo consentimento; b) A excepcionalidade mencionada na cláusula anterior poderá ocorrer para satisfazer os interesses da coletividade ou de setores que prestem serviços públicos.*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 10 de dezembro 2021.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal